



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
016/2018

PROCESSO	6591/2017.
PROJETO DE LEI	173/2017.
EMENTA	“Altera o art. 8º da Lei nº 8.809, de 27 de Abril de 2015, liberando a comercialização de cervejas artesanais em Food Trucks.”
INICIATIVA	Mazinho dos Anjos
PARECER	Comissão de Constituição e Justiça – Pela Constitucionalidade e Legalidade. Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Leis – Pela aprovação com Emenda. Comissão de Constituição e Justiça – Pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade da Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 26/04/2018

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 26/04/2018

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Endlich

Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em, 27/05/2018

Diretor DEL

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 02/05/18

Letícia Louro
ASSINATURA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÁFICO E TRANSPORTES

RECEITA DE PAGAMENTO DE TAXA

Matéria : Projeto de Lei nº 173/2017
Autoria : Mazinho dos Anjos

Reunião : 34ª Sessão Ordinária
Data : 26/04/2018 - 16:24:35 às 16:25:11
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 11 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PROG	Nao	16:24:39
33	Dalto Neves	PTB	Sim	16:24:40
17	Davi Esmael	PSB	Nao	16:24:38
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
7	Fabrcio Gandini	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Nao	16:24:46
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	16:24:57
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:24:44
31	Nathan Medeiros	PSB	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:24:39
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:24:42
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:24:44
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Nao	16:24:53

Totais da Votação :

SIM
6

NÃO
4

TOTAL
10

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 219

Vitória, 02 de Maio de 2018.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.991/2018, referente ao Projeto de Lei nº 173/2017, de autoria Vereador Mazinho dos Anjos**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Abril de 2018.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Processo **2432515/2018** Prioridade **EXPRESSA**
Data 03/05/2018 Hora 17 00
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 219/2018
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 6591/2017 - CMV/DEL



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.275

"Altera o art. 8º da Lei nº 8.809, de 27 de Abril de 2015, liberando a comercialização de cervejas artesanais em food trucks"

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o artigo 8º da Lei nº 8.809, de 27 Abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. Não será permitida a comercialização e nem armazenamento de bebidas alcoólicas nos veículos utilizados como Food Truck, exceto:

I- quanto à venda de cervejas e chopes artesanais produzidas no Estado do Espírito Santo.

II- quando a comercialização e o armazenamento ocorrerem em eventos, mediante autorização específica do Município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 04 de Junho de 2018.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 800

Ano VI

Vitória (ES), Quinta-feira, 07 de Junho de 2018

I- quanto à venda de cervejas e chopes artesanais produzidas no Estado do Espírito Santo.

II- quando a comercialização e o armazenamento ocorrerem em eventos, mediante autorização específica do Município."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de Junho de 2018.

**VINÍCIUS JOSÉ SIMÕES
PRESIDENTE**

EXPEDIENTE

Presidente Vinícius José Simões

Diretora Geral Raquel Ramos

Responsável pela publicação Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 009

Vitória, 07 de Junho de 2018.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Promulgada nº 9.275/2018**, referente ao **Projeto de Lei nº 173/2017**, de autoria do **Vereador Mazinho dos Anjos**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 07 de Junho de 2018.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Processo **3255936/2018** Prioridade **NORMAL**
Data 07/06/2018 Hora 17 01
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto INFORMAÇÃO

Documento OFÍCIO - 009
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA



Proc. Nº 6591/2017 - CMV



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.275

Em, 12 / 06 / 2018

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 12 / 06 / 2018

DIRETOR/DEL

AO DE

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 12 / 06 / 2018

Presidente da Sessão



Diretor

Relativo

